

ENTRADA
Em 25 de 02 de 2025
RESPONSAVEL

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE GABINETE DA VEREADORA LÍLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº <u>05</u>/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Lílian Rodrigues de Oliveira Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e conferidas no Art.37, inciso III c/c Art. 39 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade ao Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o "Dia Municipal das Mães Atípicas", a ser comemorado anualmente no dia 02 de Abril, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara de Rosario do Catete.

Art. 2°. O Dia Municipal das Mães Atípicas tem por objetivos:

- I Reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas no cuidado, suporte e desenvolvimento de seus filhos;
- II Promover a conscientização da sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mães atípicas;
- III Estimular a criação de políticas públicas e programas de apoio destinados às famílias atípicas;
- IV Fomentar eventos, palestras, debates e atividades culturais que contribuam para a inclusão e a melhoria da qualidade das famílias atípicas.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE GABINETE DA VEREADORA LÍLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS

- Art. 3°. O Poder Executivo municipal, em parceria com entidades representativas, organizações não-governamentais e demais setores da sociedade civil, poderá promover atividades alusivas ao Dia Municipal das Mães Atípicas, tais como:
 - I Campanhas educativas e de conscientização;
- II Seminários, workshops e palestras sobre autismo e o papel das mães no cuidado de pessoas com TEA;
 - III Eventos culturais, esportivos e recreativos para as famílias;
 - IV Oferecimento de serviços de apoio psicológico e social.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O presente projeto de lei visa instituir um dia dedicado às mães atípicas no município de Rosário do Catete, reconhecendo e valorizando o papel fundamental dessas mães no cuidado e desenvolvimento de seus filhos. As mães atípicas enfrentam desafios diários e, muitas vezes, precisam de suporte adicional para lidar com as demandas especificas do autismo.

Ao criar o Dia Municipal das Mães Atípicas, buscamos promover a conscientização da sociedade sobre esses desafios e incentivar a criação de políticas públicas que ofereçam suporte adequado a essas famílias. A celebração dessa data também pode fortalecer a rede de apoio e proporcionar momentos de integração e troca de experiências entre as mães, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na construção de uma sociedade mais inclusiva e acolhedora.

Sala das sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em de 25 de fevereiro de 2025.

Lílian Rodrigues de Oliveira Santos Vereadora